



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA nº 2018.1221.00035-8



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PF PARA RELATORIA DA OFICINA DE PLANO DE MANEJO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ILHA DOS LOBOS

GEF MAR



1. INTRODUÇÃO

O Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF Mar é um projeto do governo federal, criado e implementado em parceria com instituições privadas e sociedade civil, para promover a conservação da biodiversidade marinha e costeira.

O Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade atua desde 1995 em todo o território nacional, sendo a Instituição responsável pela gestão dos recursos financeiros do Projeto, adquirindo bens e contratando serviços.

O Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) da Ilha dos Lobos foi criado em 1983, inicialmente criado com a categoria de Reserva Ecológica e em 2005 essa Unidade de Conservação (UC) federal foi recategorizada como Refúgio de Vida Silvestre. Trata-se de uma UC de proteção integral com área total de 142 ha sendo a única ilha costeira do estado do Rio Grande do Sul. Além de abrigar uma diversidade de espécies da fauna e flora brasileira, algumas delas ameaçadas de extinção, o local é estratégico para leões e lobos-marinhos que ali encontram abrigo durante seus movimentos migratórios ao longo do litoral brasileiro.

Segundo o Roteiro Metodológico (2018) a relatoria é obrigatória para a realização da oficina e registra as atividades, discussões, encaminhamentos, resultados de construção dos elementos do PM e pactos feitos.

2. OBJETIVOS

Contratação de serviços de pessoa física, para execução de trabalhos de relatoria referentes à Oficina do Plano de Manejo (OPM), para que seja produzido o registro das discussões decorrentes da mesma, permitindo subsídios à elaboração do plano de manejo (PM) do Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Ilha dos Lobos .

3. ATIVIDADES/PRODUTOS E CRONOGRAMA

Oficina: duração prevista de 5 dias (sem contar os dias de deslocamento).

Data do evento: previsão de ocorrer no primeiro semestre de 2021.

Local de realização: Torres/RS

Número de participantes: 25

Atividades/Produtos previstos:

1. **Reunião não presencial** prévia com a Equipe de Planejamento
2. **Relatoria Preliminar** da OPM contendo a memória das reuniões e discussões (inclusive atas), resultados de cada etapa da Oficina e registro fotográfico das atividades.

3. **Relatório versão final**, contendo um resumo de todas as atividades, discussões e resultados construídos durante oficina, com a respectiva seleção fotográfica do que foi desenvolvido no evento, complementando o registro já entregue da versão preliminar.

Os relatórios devem ser organizados da seguinte forma:

- I - Introdução - com breve descrição do objetivo e proposta da oficina;
- II - Atividades - com a síntese de todas as atividades desenvolvidas ao longo da oficina, com seus respectivos registros fotográficos;
- III - Resultados - com a descrição e transcrição, quando pertinente, dos produtos obtidos em cada uma das atividades;
- IV – Anexo - com lista de presença assinada por todos, as memórias de todas as reuniões da oficina e fotografias complementares.

O documento deverá conter todo o registro de toda a oficina, incluindo todas as pendências apontadas como, por exemplo, aferição e complementação de informações técnico-científicas e jurídicas, redação final de texto construídos na oficina (incluindo registro fotográfico), entre outros.

As atividades aqui descritas serão desempenhadas no prazo de 50 dias após o final da OPM, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos.

O relator deverá cumprir as atividades listadas e apresentar os produtos nos prazos indicados abaixo:

Nº	Produtos/atividades	Prazo de entrega	% do valor do contrato
1	Reunião não presencial com a equipe da UC	15 dias antes da OPM	0%
2	Relatório da OPM preliminar	15 dias após a OPM	0%
3	Relatório da OPM versão final	50 dias após a OPM*	100%

* Já considerando os prazos para possíveis ajustes indicados pela equipe de planejamento do ICMBio.

O prazo para avaliação de cada produto por parte do ICMBio é de, no máximo, 10 dias úteis, devendo o relator realizar os ajustes solicitados e entregá-los nos prazos descritos no quadro acima.

O relatório preliminar será iniciado durante a realização da oficina de consolidação do PM. Já o relatório final será elaborado após as correções solicitadas no relatório preliminar.

Quaisquer modificações no escopo ou prazo de entrega deverão ser previamente aprovadas pela Equipe de Planejamento do ICMBio, assim como devem passar pela anuência do FUNBIO enquanto contratante.

Estão incluídos no custo da contratação a remuneração dos serviços prestados pelo relator, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, devendo ser deduzidos no ato dos pagamentos os descontos estipulados por lei (IRRF e INSS – para pessoa física).

Os produtos deverão ser entregues à Equipe de Planejamento do ICMBio, que poderá solicitar ajustes e retificações nos relatórios, sempre que julgar necessário. O relator deverá encaminhar todas as cópias dos produtos para o ICMBio, que se encarregará de enviar cópia digital ao FUNBIO, devidamente aprovados.

Como os produtos estão vinculados à realização de eventos, as datas para entrega podem sofrer alterações e os pagamentos serão realizados mediante a entrega e aprovação dos produtos.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais patrimoniais revertidos para o ICMBio e FUNBIO e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização dos mesmos, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto desta, deverá ser solicitada previamente autorização do MMA, ICMBio e FUNBIO.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO/EXECUÇÃO:

Todos os arquivos de texto deverão ser entregues em meio digital e apresentados em formato Word e PDF.

- A versão preliminar deverá ser entregue em versão digital, a ser encaminhada por email;
- A versão final deverá ser entregue em 2 cópias impressas e encadernadas e em versão digital, em 2 CDs, DVD ou pendrive;

As dúvidas ainda existentes serão resolvidas, por escrito ou por e-mail, diretamente com Equipe de Planejamento do ICMBio.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O acompanhamento e a responsabilidade técnica – Coordenação Técnica – dos trabalhos estarão a cargo da aqui denominada Equipe de Planejamento do ICMBio, conforme publicada em Boletim de Serviço do ICMBio, formada por servidores da Coordenação de Elaboração e Revisão de Planos de Manejo (COMAN), da DIMAN, pela Chefia da UC, bem como outros servidores designados na Ordem de Serviço.

A Equipe de Planejamento do ICMBio será a responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos trabalhos, assim como pela análise e aprovação de todos os produtos.

6. INSUMOS

Os trabalhos que necessitem participação do ICMBio deverão ser agendados previamente com a Equipe de Planejamento do ICMBio. O contratado poderá utilizar as instalações do REVIS, desde que previamente agendados com a Chefia da UC.

Responsabilidade do contratante

- Fornecer documentos que auxiliem na construção da proposta, se for o caso
- A equipe da unidade se responsabiliza pelo registro fotográfico do evento e se compromete a disponibilizar as imagens e os mapas preliminares produzidos no evento (em meio digital) para elaboração do relatório descritivo ao final da oficina.
- Hospedagem e alimentação do contratado durante o período da oficina.

Responsabilidade do contratado

- Deslocamento até o município de Torres para participar da oficina (se for o caso)
- Levar o material que julgar necessário para realização do serviço (notebook, bloco de notas, gravador etc).
- Organizar o espaço para seu trabalho durante a oficina.
- Apresentar os produtos conforme cronograma (item 5)

7. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

O profissional contratado – pessoa física – deverá dispor de conhecimentos acadêmicos e práticos, tais como: elaboração de relatórios de oficinas participativas, para o registro e sistematização da OPM do Refúgio de Vida Silvestre Ilha dos Lobos.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal, fatura) e do Termo de Recebimento e Aceite (documento emitido pelo beneficiário, responsável pelo recebimento e aceite, atestando o recebimento do bem/serviço em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas se for o caso).

9. LOCAL DE COBRANÇA E FATURAMENTO

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio
Rua Voluntários da Pátria 286- 5º andar 22270-014 Botafogo- Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 03.537.443/0001-04 - Inscrição Municipal – 02.737.388

10. CEPOM

A todos os nossos parceiros / fornecedores com sede fora do município do Rio de Janeiro, informamos sobre exigência da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

As pessoas jurídicas prestadoras de serviços com estabelecimento ou domicílio fora do Município do Rio de Janeiro que sejam contribuintes de ISS em outro município deverão, caso não o tenham, providenciar seus respectivos cadastros no CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de outros Municípios, conforme segue:

O que é o Cepom: É um sistema informatizado da autoridade tributária do município do Rio de Janeiro com a finalidade de controlar e dar eficiência ao recolhimento do tributo do ISS.

Quem deve se inscrever: A inscrição no CEPOM deve ser feita pelas empresas de outro município que realizem as atividades elencadas no “anexo I do Decreto 28.248/2007”, que pode ser encontrado no link a seguir:

<http://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/default.asp>

O prazo: A análise do pedido de inscrição no CEPOM é de 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação.

Caso não finalizada a inscrição no momento dos pagamentos, deverão ser retidos os valores de ISS pelo Funbio, ou aguardar a finalização do cadastro para a realização do pagamento.

OBS: A retenção do ISS pelo tomador de serviços, caso o prestador obrigado não esteja cadastrado no CEPOM, é obrigação tributária acessória, com atribuição de responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto pelo tomador de serviços. Desta maneira, a ausência do cadastro do prestador de serviços determina a retenção do ISS pelo Funbio.